

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)
UASG	980044
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Proc. Adm	132/2025
Informações básicas – Processo Administrativo – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura aquisição é nº 132/2025	
Área requisitante	
A contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)	

1. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches justifica-se pela necessidade de atender aos eventos pedagógicos e inaugurações de escolas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Esses eventos envolvem alunos, professores, servidores, familiares, autoridades e a comunidade em geral, e a oferta de alimentação adequada contribui para o conforto, bem-estar e participação efetiva de todos os presentes.

O fornecimento de lanches garante praticidade logística, permitindo que a equipe da Secretaria se concentre na organização e execução das atividades pedagógicas e cerimoniais, sem comprometer a qualidade do atendimento aos participantes. Além disso, assegura que a alimentação fornecida siga padrões de higiene, segurança alimentar e qualidade, evitando desperdícios, atrasos ou falhas durante os eventos.

A presença de alimentação adequada em eventos pedagógicos também fortalece a imagem institucional da Secretaria, demonstrando comprometimento com o cuidado e a valorização dos alunos, professores e da comunidade escolar. Em inaugurações de escolas, o serviço contribui para a criação de um ambiente acolhedor e bem organizado, promovendo maior integração entre a comunidade, a gestão escolar e o poder público.

Por fim, o fornecimento de lanches é essencial para o êxito das ações da Secretaria, garantindo que os eventos ocorram de forma eficiente, organizada e segura, reforçando os objetivos pedagógicos, o engajamento da comunidade e o fortalecimento das políticas educacionais no município.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
01	Fornecimento de marmitas com salgados e doces contendo 15 unidades de salgados variados, fritos e ou assados. (bolinha queijo, coxinha, canudinho, monteiro Lopes e brigadeiro) e suco natural (diversos sabores).	UNID	2100	
02	Pão (tipo hot dog.) com carne moída ou salsicha (ambos temperado com molho de tomate, creme de leite, seleta e verduras) embalados um a um em saco plástico próprio para lanche e suco natural diversos sabores.	UNID	2100	
03	Cento de salgados e doces variados.	UNID	200	

3. PRÉ-REQUISITOS

Para participar do processo de contratação, a empresa fornecedora deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

4. Habilitação legal e fiscal:

4.1 Registro legal como empresa fornecedora de alimentos;

4.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

4.3 Certidões negativas de débitos com órgãos municipais, estaduais e federais.

5. Capacidade técnica e operacional:

5.1 Estrutura física e equipe suficiente para atender à demanda prevista;

5.2 Equipamentos e materiais adequados para conservação de alimentos;

5.3 Atendimento aos padrões de higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente.

6. Qualidade e padronização:

6.1 Garantia de fornecimento de produtos de qualidade, com padrão uniforme;

6.2 Capacidade de atender a demandas pontuais, incluindo eventos pedagógicos e inaugurações de escolas.

7. Segurança e responsabilidade:

7.1 Cumprimento das normas sanitárias, de segurança alimentar e prevenção de acidentes;

7.2 Seguro ou responsabilidade civil que cubra eventuais danos relacionados ao fornecimento.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que houve a entrega, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

8.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal;

8.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao que for entregue, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.

8.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

8.5 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo departamento de transporte escolar depois de conferir os itinerários percorridos e quilometragem devidamente planilhada e assinada pela direção da escola confirmando que o serviço foi efetivamente prestado.

8.6 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

8.7 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

8.8 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.9 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

9. VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência da contratação será de 02 de janeiro de 2026, valido até 31 de dezembro de 2026.

9.2 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.2.1 Os preços contratados para os produtos deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato, salvo se houver alguns ajustes de preço em alguns dos itens que compõem a alimentação escolar.

9.2.2 Para reajustamento de preço a contratada deverá apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços dos itens que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

9.2.3 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico financeiro. O preço por km será atualizado pelo percentual do índice de aumento sobre o valor do item atingido, individualmente, e não sobre o preço total por quilometragem.

10. FUNDAMENTO LEGAL

10.1 Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II - O Art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a dispensa de licitação para outros serviços e compras;

10.2 Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

A contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

11.1 Fornecer os lanches de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, assegurando qualidade, quantidade e pontualidade.

11.2 Preparar os alimentos observando rigorosamente normas de higiene e segurança alimentar, garantindo produtos frescos e adequados para consumo.

11.3 Disponibilizar equipe qualificada, uniformizada e capacitada para manuseio e fornecimento.

11.4 Atender aos horários e datas programados para cada evento pedagógico ou inauguração de escola e outros, garantindo regularidade e cumprimento do cronograma.

11.5 Manter comunicação constante com a Secretaria para ajustes, orientações e alinhamento de demandas específicas de cada evento.

11.6 Substituir imediatamente quaisquer produtos que não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

11.8 Cumprir integralmente as normas legais, regulamentos e instruções da Secretaria, assegurando a execução adequada do serviço.

11.9 Garantir responsabilidade civil por qualquer dano ou prejuízo decorrente da má execução do serviço, realizando reparação quando necessário.

11.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.11 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com a Lei nº 14.133, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

12. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de contratante, deverá:

12.1 Fornecer informações claras e precisas sobre as demandas de lanches, incluindo datas, horários, quantidade estimada de participantes e características específicas de cada evento.

12.2 Efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assegurando que os alimentos estejam conforme as especificações e padrões de qualidade estabelecidos.

12.4 Comunicar previamente à contratada qualquer alteração de datas, horários ou quantidades, permitindo ajustes logísticos e operacionais.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estipulados no contrato, mediante comprovação de execução dos serviços conforme acordado.

12.6 Orientar e instruir a contratada quanto a normas internas, procedimentos e exigências específicas da Secretaria, relacionadas à execução do serviço.

12.7 Receber relatórios ou comprovantes de fornecimento apresentados pela contratada, garantindo transparência e registro adequado das entregas realizadas.

13. DESPESAS DA CONTRATADA:

13.1 Fica estabelecido que todas as despesas relacionadas à execução do fornecimento dos lanches, incluindo insumos, mão de obra, materiais de preparo e embalagem, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional à Secretaria Municipal de Educação.

14. PENALIDADES

14.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

14.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

14.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

14.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos termos da Lei nº. 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

14.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

14.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

14.4.1 Deixar de entregar documentação exigida neste termo;

14.4.2 Apresentar documentação falsa;

14.4.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.4.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.4.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.4.6 Fizer declaração falsa;

14.4.7 Cometer fraude fiscal.

14.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

14.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.

15. RESCISÃO CONTRATUAL.

15.1 O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

15.1.1 Manifesta deficiência do serviço;

15.1.2 Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;

15.1.3 Grave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

15.1.4 Paralisação ou abandono total ou parcial, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

15.1.5 Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

15.1.6 Prestação dos serviços de forma inadequada;

15.1.7 Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

15.1.8 Descumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante.

15.1.9 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato.

15.1.10 O presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:

- I.UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos termos da Lei 14.133/21, sem que assista o direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista 14.133/21;
 - II.AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III.JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;
- UNILATERAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL: Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos termos Lei 14.133/21.

16. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

16.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/21;

16.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.

16.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

16.4 Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado

16.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

16.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

16.7 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas através de declaração de dotação orçamentária de conformidade com o orçamento do ano de 2026, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 14.133/21.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução compreende o fornecimento de lanches destinados aos eventos pedagógicos e inaugurações de escolas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até a avaliação do serviço.

Planejamento: A Secretaria definirá datas, horários, estimativa de participantes e especificações de qualidade dos lanches a serem fornecidos.

Produção: A contratada será responsável pela fabricação ou preparação dos lanches, garantindo que todos os produtos estejam em perfeitas condições de higiene e qualidade, prontos para serem disponibilizados nos eventos.

Fornecimento: Os lanches serão entregues à Secretaria de acordo com as condições, prazos e quantidades previamente estabelecidos, sem que a contratada realize o serviço de distribuição ou atendimento aos participantes durante os eventos.

Controle de Qualidade: A contratada deverá assegurar a padronização, qualidade e integridade dos alimentos, realizando substituições imediatas caso haja algum produto que não atenda aos padrões exigidos.

Acompanhamento e Avaliação: A Secretaria realizará a fiscalização do fornecimento, verificando a conformidade com o contrato e a qualidade dos produtos entregues, garantindo que os objetivos pedagógicos e institucionais sejam atendidos.

Encerramento: Ao final de cada fornecimento, serão avaliados os resultados, possibilitando ajustes e melhorias contínuas no serviço.

Dessa forma, a solução garante o fornecimento seguro, eficiente e de qualidade dos lanches, atendendo às necessidades dos eventos da Secretaria Municipal de Educação, sem incluir serviços de distribuição ou atendimento durante os eventos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O contrato decorrente deste Termo de Referência será regido pela legislação vigente aplicável à Administração Pública, observando-se as condições, prazos e demais exigências nele estabelecidas.

b) A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o cronograma aprovado pela Contratante e conforme as especificações técnicas previstas neste documento.

21.2. Fiscalização

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB.
- b) A fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades legais, administrativas ou técnicas, sendo esta plenamente responsável pela adequada prestação dos serviços.

21.3. Responsabilidade da Contratada

- a) A Contratada é responsável pelos danos causados à Contratante, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação, omissão, imperícia, negligência ou imprudência dos seus empregados, agentes ou prepostos.
- b) A Contratada se compromete a manter sigilo sobre quaisquer informações técnicas, administrativas ou estratégicas a que tiver acesso em função da execução contratual.

21.4. Alterações Contratuais

- a) O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, mediante justificativa formal e expressa concordância entre as partes.
- b) Quaisquer modificações deverão respeitar o interesse público e a legislação de licitações e contratos.

21.5. Rescisão

- a) O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os motivos previstos em lei, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) Em caso de rescisão, a Contratada deverá retirar seus equipamentos (quando aplicável) e prestar todo apoio necessário para transição e continuidade do serviço.

21.6. Sanções e Penalidades

- a) O descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação de penalidades previstas em lei, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.
- b) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilização civil e criminal quando for o caso.

21.7. Foro

- a) Fica eleito o foro da comarca de Santarém para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.8. Integração do Documento

a) As disposições deste Termo de Referência integram integralmente o contrato que vier a ser firmado entre as partes, prevalecendo em caso de dúvida ou divergência, salvo disposição contratual expressa em contrário.

Belterra-Pá, 09 de dezembro de 2025

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº002/2025